ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/11/10 A 17/02/11.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COORDENADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Gratificação para o Exercício da Atividade de Coordenador do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para a realização das tarefas de coordenação, acompanhamento e monitoração do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.04.10.123.0013.2052 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.